

61 Platina (minério, metal e sais); metais das minas de platina (irídio, ósmio, ruténio, ródio, paládio, etc.) e os seus sais, bem como as ligas de todos estes metais.

Os Ministros dos Negócios Estrangeiros e das Finanças assim o tenham entendido e façam executar. Paços do Governo da República, 30 de Março de 1917.—BERNARDINO MACHADO—*Afonso Costa—Augusto Soares.*

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Administração Geral dos Correios e Telégrafos

LEI N.º 664-B

Em nome da Nação, o Congresso da República decreta, e eu promulgo, a lei seguinte:

Artigo 1.º O § único do artigo 63.º da Organização dos Correios, Telégrafos, Telefones e Fiscalização das

Indústrias Eléctricas, de 24 de Maio de 1911, passa a ser o § 1.º, adicionando-se-lhe um § 2.º, como segue:

«§ 2.º Quando as encomendas a transportar pelos paquetes nacionais excedam o peso de uma tonelada, fica o Governo autorizado a pagar às empresas dos referidos paquetes uma subvenção por cada quilograma de encomendas que ultrapasse aquele limite».

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

O Ministro do Trabalho e Previdência Social a faça imprimir, publicar e correr. Paços do Governo da República, 30 de Março de 1917.—BERNARDINO MACHADO—*António José de Almeida—Brás Mousinho de Albuquerque—Luís Pinto de Mesquita Carvalho—Afonso Costa—José Mendes Ribeiro Norton de Matos—Vitor Hugo de Azevedo Coutinho—Augusto Luís Vieira Soares—Francisco José Fernandes Costa—Joaquim Pedro Martins—António Maria da Silva.*